



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
ASSPRES**

PAD N° 4936/2020

Assunto: Suspensão do prazo de validade de concursos públicos. Pandemia

1. Trata-se de questionamento da Secretaria de Gestão de Pessoas sobre a possibilidade da realização de nomeações de aprovados no concurso público, autorizados pela Portaria TSE nº 33/2020, e do aproveitamento de candidatos para o TRT-9, durante os efeitos da Portaria nº 300/2020 que suspendeu o prazo de validade do Concurso Público nº 01/17 deste Tribunal, a partir de 28/05/2020, em respeito à Lei Complementar nº 173/2020.

2. De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica.

3. Autorizam-se as providências para efetivar a admissão de aprovados no concurso público, desde que para reposição decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, com fulcro no art. 8º, IV da Lei Complementar nº 173/2020, e nos termos autorizados pelo TSE, bem como para o aproveitamento solicitado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, observado, em todos os casos, as medidas necessárias para a proteção ao contágio do COVID-19.

4. Informe-se ao Observatório Nacional.

5. À Diretoria-Geral, para providências.

Curitiba, 30 de Junho de 2020.

Des. Tito Campos de Paula
Presidente